



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE/FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI nº 057/94

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

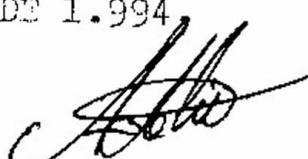
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedida Reposição Salarial de 65% (sessenta e cinco por cento) a todo o quadro de Servidores Públicos Municipais de Ângulo, referente ao mês de Janeiro de 1.994.

Art. 2º)- Ficam igualmente repostos os vencimentos do Prefeito e do Vice Prefeito na mesma percentagem.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 12 DE JANEIRO DE 1.994.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal

OBS. Republicado por conter êrro material.